

CONSELHO REGULADOR

DELIBERAÇÃO N.º 68/CR-ARC/2021

de 29 de junho

APROVAÇÃO DO RELATÓRIO ANUAL DE PLURALISMO POLÍTICO-PARTIDÁRIO - 2020

Cidade da Praia, 29 de junho de 2021

CONSELHO REGULADOR

DELIBERAÇÃO N.º 68/CR-ARC/2021

de 29 de junho

ASSUNTO: Aprovação do Relatório Anual de Pluralismo Político-partidário - 2020

PREÂMBULO

À Autoridade Reguladora para a Comunicação Social, abreviadamente designada por ARC, enquanto autoridade administrativa independente com assento constitucional, cabe assegurar a regulação dos meios de Comunicação Social, garantir a sua independência perante o poder político e económico, zelar pelo rigor informativo, o pluralismo de expressão e confronto de correntes de opinião, garantir o respeito pelos direitos, liberdades e garantias fundamentais, bem assim pelo cumprimento do estatuto do jornalista e o exercício do direito de antena, de resposta e de réplica políticas (n.º 12 do Artigo 60.º da Constituição da República).

ENQUADRAMENTO LEGAL

Regida pela Lei n.º 8/VIII/2011, de 29 de dezembro, alterada pela Lei n.º 106/IX /2020, de 14 de dezembro, que regula a organização, a composição, a competência e o funcionamento da ARC, e aprova os seus Estatutos, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 2 do Artigo 72.º da mesma Lei, esta Autoridade Reguladora deve enviar à Assembleia Nacional, um relatório anual sobre o pluralismo político partidário, até 30 de junho.

DELIBERAÇÃO

Nestes termos e no uso da competência estabelecida na alínea d) do n.º 2 do Artigo 22.º dos Estatutos da ARC, o Conselho Regulador, reunido na sua 6.ª sessão extraordinária do ano de 2021, delibera:

- Aprovar o Relatório de Regulação 2020, cujo texto global faz parte integrante da presente Deliberação.

Esta Deliberação foi aprovada por unanimidade.

Cidade da Praia, 29 de junho de 2021

O Conselho Regulador,
Arminda Pereira de Barros, Presidente
Maria Augusta Évora Tavares Teixeira
Alfredo Henriques Dias Mendes Pereira
Jacinto José Araújo Estrela
Karine de Carvalho Andrade Ramos